



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis.

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Ervália

MODALIDADE DO OBJETO:

Dispensa Eletrônica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 38.359,92 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: 10/04/2025 às 08h:00h
Até: 15/04/2025 às 07h:00min

PERÍODO DE LANCES

De 08H:30MIN
Até 14H:30MIN

DATA DA SESSÃO:

15/04/2025

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



CÂMARA MUNICIPAL DE ÉRVALIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

O Município de Ervália/MG, por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data da sessão: 15/04/2025.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: De 08:30h / Até 14:30h.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis, com a elaboração em conjunto da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapeamento de riscos, elaboração de modelo de editais, acompanhamento em certames e em sistema eletrônico de licitação, entre outros, além de assessoria no sistema de compras com auxílio no lançamento de SICOM, suporte no lançamentos de processos e acompanhamento prático de recursos e esclarecimentos, com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes por mês e consultoria de segunda a sábado remotamente	MÊS	12	R\$ 3.196,66	R\$ 38.359,92

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis, com a elaboração em conjunto da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapeamento de riscos, elaboração de modelo de editais, acompanhamento em certames e em sistema eletrônico de licitação, entre outros, além de assessoria no sistema de compras com auxílio no lançamento de SICOM, suporte no lançamentos de processos e acompanhamento prático de recursos e esclarecimentos, com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes por mês e consultoria de segunda a sábado remotamente.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVALIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

OU 2.2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema e expirado o prazo estabelecido, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso). Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.7.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.8. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9. Quaisquer dúvidas referente ao processo de compra entrar em contato no endereço eletrônico: cme-mg@hotmail.com ou pelo número (31) 98368-5757



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVALIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 07h:10H da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

OBS: O lance deverá ser ofertado pelo valor “DO ITEM”.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá



ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. HABILITAÇÃO

5.14. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.15.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.15.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.15.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.15.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.16.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação** do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.19. O fornecedor enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



5.21.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso informativo enviado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Em caso de Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta

responsável por qualquer das infrações administrativas, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site Oficial da Câmara e Diário Oficial do Município.

8.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;



8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na

documentação relativa ao procedimento. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. Documento de Oficialização de Demanda (Publicado em anexo);

8.10.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Publicado em anexo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



- 8.10.3.** ANEXO I – Termo de Referência (Consta neste Edital e Publicado em anexo);
- 8.10.4.** ANEXO II– Modelo de proposta realinhada;
- 8.10.5.** ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 8.10.6.** ANEXO IV – Declaração Unificada;
- 8.10.7.** ANEXO V – Documentação exigida para Habilitação

Ervália -MG, 09 de abril de 2025.

FRANK LUIS CASTRO MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
EDITAL Nº 011/2025

UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Ervália.
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Johaby de Paula Almeida
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

1. OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRAÇÃO

Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis, com a elaboração em conjunto da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapeamento de riscos, elaboração de modelo de editais, acompanhamento em certames e em sistema eletrônico de licitação, entre outros, além de assessoria no sistema de compras com auxílio no lançamento de SICOM, suporte no lançamentos de processos e acompanhamento prático de recursos e esclarecimentos, com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes por mês e consultoria de segunda a sábado remotamente.

1.1 Especificação e descritivo dos itens

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
01	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis, com a elaboração em conjunto da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapeamento de riscos, elaboração de modelo de editais, acompanhamento em certames e em sistema eletrônico de licitação, entre outros, além de assessoria no sistema de compras com auxílio no lançamento de SICOM, suporte no lançamentos de processos e acompanhamento prático de recursos e esclarecimentos, com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes por mês e consultoria de segunda a sábado remotamente	MÊS	12	R\$ 3.196,66	R\$ 38.359,92

R\$ 38.359,92 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)

1.2 Da Classificação dos Serviços

O(s) serviço(s) objeto dessa contratação se enquadra(m) como serviços e fornecimentos contínuos, conforme Art.6, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como serviços e fornecimentos



contínuos, pois são serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum ou outro, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

1.2.1. O(s) serviço(s) a ser(serem) prestado(s) foram parcelados, na forma do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.3 Da Contratação

1.3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3.2. O contrato poderá sofrer alterações conforme artigos 124 e 134 da Lei Federal 14.133/2021 e demais dispositivos legais que versam sobre a temática.

1.4 Da Estimativa da Contratação

O valor estimado de contratação foi aferido com base no artigo 23, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, e se encontra no valor de R\$

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Justificativa de contratação de objeto;

A presente aquisição visa celeridade dos processos administrativos de compras públicas, com a observação das devidas legalidades. Diminuição no número de vícios referentes aos processos licitatórios no aspecto físico e pessoal durante os certames eletrônicos. Agilidade e excelência na fabricação dos DFD's, ETP's, Mapa de Riscos e TR's. Maior entendimento dos colaboradores referente aos processos de contratações públicas. Intuito de proporcionar uma segurança jurídica na prestação de contas e transparência dos processos administrativos licitatórios.

2.2 Justificativa Legal;

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A Administração deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).



Portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

2.3 Da Natureza do Objeto;

Os bens a serem contratados estão enquadrados na classificação de serviços e fornecimentos contínuos, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da lei federal 14.133/2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados serviços e fornecimentos contínuos, com características e especificações usuais de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária, impacto orçamentário e fonte, constam abaixo, conforme Art. 6º, XXIII, J, da Lei Federal 14.133/2021. Segue abaixo as informações:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor (R\$)
01.001.001.01.031.0001.2.805.3.3.90.39	0015	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	R\$ 38.359,92

4. DAS DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

4.1 Da necessidade de determinada marca

Não possui necessidade de marca.

4.2 Da exigência de prospectos/manuais

Não possui necessidade.

4.3 Da subcontratação

Não é permitido subcontratações para o certame.

4.4 Da participação de consórcios

Não é permitido a participação de consórcios.

4.5 Da garantia da contratação

Não é necessário garantia.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Formas de fornecimento

A prestação do(s) serviço(s) será de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com necessidade de consumo da solicitante.



5.2 Condições da entrega

5.2.1. A forma da prestação de serviços será parcelada, solicitado de acordo com as necessidades e demandas da contratante.

5.2.2. O prazo máximo para início da prestação de serviços é de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou comunicado realizado pela unidade demandante que será enviada através de correio eletrônico e aplicativo de troca de mensagens virtuais. O prazo poderá ser alterado na hipótese de urgência, assim identificada pela administração quando do contato com o fornecedor do serviço, hipótese em que o mesmo deverá comparecer no local em **até 1 (um) dia útil** do contato e prestar, independente de orçamento prévio, exclusivamente o serviço necessário a estancar a urgência relatada.

5.2.3. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.4. O(s) serviço(s) serão prestados com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes no mês na sede da Câmara Municipal e remotamente de segunda a sábado, na correção de documentos e orientação.

5.2.5. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer encargos envolvendo a prestação de serviços correspondente.

5.3 Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver,



do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentreoutros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a Autorização de Fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela câmara, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo setor correspondente, contados após o recebimento da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referentes à compra.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver), quantitativo efetivamente entregue, o número do empenho, AF/AS, descrição discriminada nos "DADOS PARA ENTREGA" da autorização e os dados bancários.



7.2.3.A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, obedecendo o tópico 7.2.2.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal, formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente ao fornecimento do(s) produto(ns).

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Prestar o(s) serviço (s) de acordo com a(s) especificação(ções) constante(s) no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à



execução do fornecimento.

9.1.4. Garantir a boa qualidade no(s) serviço(s) prestado(s).

9.1.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.1.6. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução.

9.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento.

9.1.11. Requisitos Gerais da Contratação:

- a) A empresa deverá possuir profissional com título de bacharel em Direito.
- b) Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando na área em questão.
- c) Certificado de formação em curso de pregoeiro reconhecido.
- d) Certificado de formação em curso de agente de contratação reconhecido.
- e) Certificado de formação em compras públicas reconhecido.
- f) Certificado de formação em curso de controle interno reconhecido.
- g) Certificado de formação em curso de cotações e pesquisa de mercado reconhecido.
- h) Funcionário com Registro no Conselho de Administração (CRA) devidamente ativo.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Rotinas de Fiscalização

10.1.1 A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). As informações e indicações encontram-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente à contratação.



10.2 - Fiscalização Técnica

10.2.1 O(a) fiscal técnico(a) do contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2.2 O(a) fiscal técnico(a) do contrato anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

10.2.3 O(a) fiscal técnico(a) do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

10.2.4 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.5 O(a) fiscal técnico(a) do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.3 - Fiscalização Administrativa

10.3.1 O(a) Fiscal administrativo(a) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.3.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações as certidões apresentadas durante o certame, sendo exigidas de 12 em 12 meses para verificação e atualização na idoneidade da empresa.

10.4 Gestor do Contrato

10.4.1 O(a) gestor(a) coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2 O(a) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3 O(a) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.5 O(a) gestor(a) tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1 Fazem parte desse Termo de Referência os anexos os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Cotações

Johaby de Paula Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Ervália



CÂMARA MUNICIPAL DE ERÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



PROPOSTA REALINHADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis, com a elaboração em conjunto da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapeamento de riscos, elaboração de modelo de editais, acompanhamento em certames e em sistema eletrônico de licitação, entre outros, além de assessoria no sistema de compras com auxílio no lançamento de SICOM, suporte no lançamentos de processos e acompanhamento prático de recursos e esclarecimentos, com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes por mês e consultoria de segunda a sábado remotamente.

Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone(s):	
Nome do Representante Legal:	
Nacionalidade do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal	C.I. Representante Legal: SSP/
Forma de Fornecimento: (conforme Edital)	
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do DISPENSA ELETRÔNICA-XX/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos, ainda, que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato por (12 meses).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



--	--	--	--	--	--	--	--

Local e data.

Valor Total da Proposta:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Obs: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante, com todos os dados nele constantes, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



ANEXO IV- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA E A EMPRESA

A **CAMARÃ MUNICIPAL DE ERVÁLIA**, situada à Praça Arthur Bernardes nº 001, Centro, neste Município, neste ato representada pela Presidente da Câmara, o Sr. **Johaby de Paula Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pedreira, nº 135, Pedreira, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36.555-000, portador do CPF sob o nº 100.309.756-11, e cédula de identidade de nº MG-15627994 doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº, expedida pela (o), e inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) no endereço, nº, Bairro, na Cidade de/....., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contratações públicas e apoio administrativo prático para os colaboradores responsáveis, com a elaboração em conjunto da formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, mapeamento de riscos, elaboração de modelo de editais, acompanhamento em certames e em sistema eletrônico de licitação, entre outros, além de assessoria no sistema de compras com auxílio no lançamento de SICOM, suporte no lançamentos de processos e acompanhamento prático de recursos e esclarecimentos, com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes por mês e consultoria de segunda a sábado remotamente.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado	EXCLUSIVA ME/EPP

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, neste caso existente;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 fixado no Termo de Referência.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral da câmara, na dotação abaixo discriminada:

5. Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.35.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000		R\$ XXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a contagem do adimplemento, pelo Setor da Câmara, contados após a emissão da nota fiscal e anexo de todo kit de documentos referente à compra.

5.2- pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

6.1- Não há garantia estabelecida além daquela determinada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA:

7.1- Formas de Fornecimento:

7.1.1- O(s) serviço(s) serão prestados com visitas presenciais no mínimo 04 (quatro) vezes no mês na sede da Câmara Municipal e remotamente de segunda a sábado, na correção de documentos e orientação.

7.2- Condições da entrega:

7.2.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme lei federal 14133/2021.

7.2.2. Os serviços deverão ser adequados, de acordo com a legislação vigente, devendo ele ser entregue na mais perfeita integridade, nos termos do termo de referência.

7.2.3. A Contratada responsabilizar-se-á por todos gastos referentes à prestação de serviços, seja trabalhistas ou de qualquer natureza.

8. CLAÚSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução da prestação de serviço será efetuado pelo servidor Sr. **Valdione, secretária da câmara**, CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência-TR e o Documento de Formalização de Demanda - DFD, anexos do Edital.

9. CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.1.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.2.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1. do Termo de Referência (TR).

9.2.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVALIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



9.2.4. Garantir a boa qualidade dos materiais entregues.

9.2.5. Atender, no prazo máximo de 1 (um) dias útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

9.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.2.9. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.2.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1- O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante do Contrato promover as necessárias negociações junto a contratada.

10.3- Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses, art. 92, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.4- Na hipótese de CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se



não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios

gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ervália/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Ervália-MG, ____, mês, de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



Johaby de Paula Almeida
Presidente da Câmara Câmara
Municipal de Ervália

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao agente de contratação e equipe de apoio Câmara Municipal de Ervália

DISPENSA ELETRÔNICA nº __/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº: _____, com sede na: _____, nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cujo a função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio com parentesco, afim ou consanguíneo, por matrimônio ou, até o terceiro grau, ou por adoção ligado aos Servidores Públicos ou Agentes Políticos do Município, que estejam ligados direta e/ou indiretamente na gestão do contrato/ata ou à este processo licitatório, bem como que não possui no quadro societário nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8) Declaro a Inexistência de Fatos Supervenientes.

9) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

10) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **DISPENSA ELETRÔNICA N.º _____/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, de _____, de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



ANEXO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto ao portal de compras públicas a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

- Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

II- SICAF;

- a) - O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.
- b) - O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

- A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

- Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

- O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

- Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- o não cumprimento dos requisitos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

Habilitações Jurídicas

- a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- f) - Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz. (sistema portal de compras)
- g) - Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- h) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviços de natureza compatível ou semelhante com o objeto desta licitação.
 - i) A empresa deverá possuir profissional com título de bacharel em Direito.
 - j) Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos atuando na área em questão.
 - k) Certificado de formação em curso de pregoeiro reconhecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68



- l) Certificado de formação em curso de agente de contratação reconhecido.
- m) Certificado de formação em compras públicas reconhecido.
- n) Certificado de formação em curso de controle interno reconhecido.
- o) Certificado de formação em curso de cotações e pesquisa de mercado reconhecido.
- p) Funcionário com Registro no Conselho de Administração (CRA) devidamente ativo